

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Quadro Síntese

Código/Especificação		Empenhado 2021	PLO 2022	LOA 2022	PLO 2023	LOA 2023		
Total		1.092.120.995	4.233.454.166	4.527.830.563	7.070.293.636	11.252.720.856		
Programa								
0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.000.000	1.000.000	71.860.028	71.860.028		
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	4.182.427.220	4.182.427.220		
2204	BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO	539.843.898	1.856.000.000	2.150.376.397	1.401.328.583	2.349.849.042		
2206	POLÍTICA NUCLEAR	0	12.000.000	12.000.000	36.173.090	36.173.090		
2207	PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO	0	12.000.000	12.000.000	19.515.641	19.515.641		
2208	TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	552.277.097	2.352.454.166	2.352.454.166	1.358.989.074	4.592.895.835		
Funcao								
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.092.120.995	4.233.454.166	4.527.830.563	2.887.866.416	7.070.293.636		
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	4.182.427.220	4.182.427.220		
Subfuncao								
571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	391.352.250	1.507.000.000	1.801.376.397	871.386.059	1.701.408.657		
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	698.979.011	2.726.454.166	2.726.454.166	2.016.480.357	5.368.884.979		
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	429.735	0	0	0	0		
753	COMBUSTÍVEIS MINERAIS	1.359.999	0	0	0	0		
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	4.182.427.220	4.182.427.220		
GND								
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	882.900.424	3.666.690.556	3.961.066.953	2.259.931.248	6.292.514.399		
4	INVESTIMENTOS	209.220.571	546.763.610	546.763.610	599.396.472	599.396.472		
5	INVERSOES FINANCEIRAS	0	20.000.000	20.000.000	28.538.696	178.382.765		
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	4.182.427.220	4.182.427.220		
Fonte	1 - PES	2 - JUR	3 - ODC	4 - INV	5 - IFI	6 - AMT	9 - RES	Total
1050			1.065.058.981	33.819.582			1.032.482.290	2.131.360.853
1052			41.501.916	21.047.715			244.851.002	307.400.633
1097			3.408.331	1.136.110			95.817.134	100.361.575
1098			13.431.841	4.477.280			223.573.316	241.482.437
1099			513.123	171.041			95.817.136	96.501.300
1100			20.322.886	6.774.295			223.573.314	250.670.495
1101			521.425.115	71.151.189			511.024.720	1.103.601.024
1102			122.528.110		28.538.696		127.756.180	278.822.986
1103			2.911.378	970.459				3.881.837
1104			168.943.941	86.021.735			255.410.484	510.376.160
1105			2.374.351	791.451			35.333.532	38.499.334
1106			802.375				551.436	1.353.811
1107			142.732.551	4.803.691			594.377.754	741.913.996
1108			7.374.652	2.458.217			288.108.517	297.941.386
1109			1.244.539	414.846			44.279.138	45.938.523
1110			12.831.985	4.277.329			35.963.607	53.072.921
1112			14.406.611				23.567.855	37.974.466
1118			118.105.790	361.081.532			349.933.232	829.120.554
1119							6.573	6.573
1136			12.772					12.772
8444			4.032.583.151		149.844.069			4.182.427.220
Total	0	0	6.292.514.399	599.396.472	178.382.765	0	4.182.427.220	11.252.720.856

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								71.860.028
Operação Especial									71.860.028
0909 005V	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009)	19 571							71.860.028
0909 005V 0001	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009) - Nacional		F	3-ODC	2	90	0	1050	71.860.028
0999	Reserva de Contingência								4.182.427.220
Operação Especial									4.182.427.220
0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							4.182.427.220
0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios		F	9-RES	0	99	0	1050	1.032.482.290
			F	9-RES	0	99	0	1052	244.851.002
			F	9-RES	0	99	0	1097	95.817.134
			F	9-RES	0	99	0	1098	223.573.316
			F	9-RES	0	99	0	1099	95.817.136
			F	9-RES	0	99	0	1100	223.573.314
			F	9-RES	0	99	0	1101	511.024.720
			F	9-RES	0	99	0	1102	127.756.180
			F	9-RES	0	99	0	1104	255.410.484
			F	9-RES	0	99	0	1105	35.333.532
			F	9-RES	0	99	0	1106	551.436
			F	9-RES	0	99	0	1107	594.377.754
			F	9-RES	0	99	0	1108	288.108.517
			F	9-RES	0	99	0	1109	44.279.138
			F	9-RES	0	99	0	1110	35.963.607
			F	9-RES	0	99	0	1112	23.567.855
			F	9-RES	0	99	0	1118	349.933.232
			F	9-RES	0	99	0	1119	6.573
2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento								2.349.849.042
Atividade									1.949.849.042
2204 2095	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)	19 572							720.300.413
2204 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional <small>Projeto apoiado (unidade): 380</small>		F	3-ODC	2	50	0	1104	122.615.230
			F	3-ODC	2	50	0	1118	118.105.790
			F	4-INV	2	50	0	1118	361.081.532
2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571							469.172.232
2204 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional <small>Projeto apoiado (unidade): 1</small>		F	3-ODC	2	50	0	1050	318.237.268
									(VETADO)
2204 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	19 571							760.376.397
2204 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional <small>Projeto apoiado (unidade): 18</small>		F	3-ODC	2	90	0	1050	257.616.105
			F	4-INV	2	90	0	1050	28.624.011
Projeto									400.000.000
2204 13CL	Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571							200.000.000

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2204 13CL 0035	Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo Empreendimento implantado (% de execução física): 1		F	3-ODC	2	50	0	1050	200.000.000 112.922.901 (VETADO)
2204 15XQ	Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica - LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571							200.000.000
2204 15XQ 0035	Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica - LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo Laboratório construído/implantado (% de execução física): 1		F	3-ODC	2	50	0	1050	200.000.000 82.125.746 (VETADO)
2206	Política Nuclear								36.173.090
	Projeto								36.173.090
2206 12P1	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro	19 572							36.173.090
2206 12P1 0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional Empreendimento implantado (% de execução física): 18		F	3-ODC	2	50	0	1052	36.173.090 25.321.163
			F	4-INV	2	50	0	1052	10.851.927
2207	Programa Espacial Brasileiro								19.515.641
	Atividade								19.515.641
2207 2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)	19 572							19.515.641
2207 2357 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 7		F	3-ODC	2	50	0	1050	19.515.641 13.834.356
			F	3-ODC	2	50	0	1106	802.375
			F	4-INV	2	50	0	1050	4.878.910
2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								4.592.895.835
	Atividade								3.591.984.960
2208 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas	19 572							2.177.631.856
2208 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional Projeto apoiado (unidade): 85		F	3-ODC	2	50	0	1104	2.177.631.856 46.328.711
			F	3-ODC	2	50	0	1107	128.321.478 (VETADO)
			F	4-INV	2	50	0	1104	86.021.735
2208 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)	19 572							284.604.757
2208 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 185		F	3-ODC	2	50	0	1101	284.604.757 213.453.568
			F	4-INV	2	50	0	1101	71.151.189
2208 2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)	19 572							15.061.388
2208 2119 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 4		F	3-ODC	2	50	0	1105	15.061.388 2.374.351 (VETADO)
			F	4-INV	2	50	0	1105	791.451
2208 2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)	19 572							139.719.978
2208 2189 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 6		F	3-ODC	2	50	0	1108	139.719.978 7.374.652 (VETADO)
			F	4-INV	2	50	0	1108	2.458.217
2208 2191	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)	19 572							12.000.000

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2208 2191 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 2		F	3-ODC	2	50	0	1050	12.000.000
			F	3-ODC	2	50	0	1136	937.210
			F	4-INV	2	50	0	1050	12.772
									(VETADO)
									316.661
2208 2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)	19 572							55.658.325
2208 2223 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 7		F	3-ODC	2	50	0	1109	55.658.325
			F	4-INV	2	50	0	1109	1.244.539
									(VETADO)
									414.846
2208 2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)	19 572							159.122.775
2208 2997 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 24		F	3-ODC	2	50	0	1100	159.122.775
			F	4-INV	2	50	0	1100	20.322.886
									(VETADO)
									6.774.295
2208 4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)	19 572							72.265.415
2208 4031 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 2		F	3-ODC	2	50	0	1099	72.265.415
			F	4-INV	2	50	0	1099	513.123
									(VETADO)
									171.041
2208 4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)	19 572							144.542.735
2208 4043 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 25		F	3-ODC	2	50	0	1098	144.542.735
			F	4-INV	2	50	0	1098	13.431.841
									(VETADO)
									4.477.280
2208 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	19 572							69.335.203
2208 4053 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 5		F	3-ODC	2	50	0	1097	69.335.203
			F	4-INV	2	50	0	1097	3.408.331
									(VETADO)
									1.136.110
2208 4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)	19 572							312.353.877
2208 4156 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 40		F	3-ODC	2	50	0	1107	312.353.877
			F	4-INV	2	50	0	1107	14.411.073
									(VETADO)
									4.803.691
2208 4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)	19 572							62.944.471
2208 4185 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional Projeto apoiado (unidade): 7		F	3-ODC	2	50	0	1110	62.944.471
			F	4-INV	2	50	0	1110	12.831.985
									(VETADO)
									4.277.329
2208 4949	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)	19 572							40.783.152
2208 4949 0010	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia) - Na Região Norte Projeto apoiado (unidade): 3		F	3-ODC	2	50	0	1052	40.783.152
			F	3-ODC	2	50	0	1112	16.180.753
			F	4-INV	2	50	0	1052	14.406.611
									10.195.788
2208 8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)	19 572							45.961.028

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2208 8563 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional <small>Projeto apoiado (unidade): 2</small>		F	3-ODC	2	50	0	1103	45.961.028 2.911.378 (VETADO) 970.459
Operação Especial									1.000.910.875
2208 0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)	19 572							122.528.110
2208 0741 0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional		F	3-ODC	2	90	0	1102	122.528.110 122.528.110
2208 0745	Investimento em Empresas Inovadoras	19 572							178.382.765
2208 0745 0001	Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional		F	5-IFI	2	90	0	1102	178.382.765 28.538.696 (VETADO)
2208 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)	19 572							700.000.000
2208 0A29 0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Nacional		F	3-ODC	2	60	0	1050	700.000.000 207.525.367
			F	3-ODC	2	60	0	1101	307.971.547 (VETADO)
Total									11.252.720.856

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74910 RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO NAC.DE DESENV.CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/FNDCT-M.CIÊNCIA,TECNOL. E INOV.

Quadro Síntese

Código/Especificação		Empenhado 2021	PLO 2022	LOA 2022	PLO 2023	LOA 2023		
Total		800.000.000	4.233.454.165	4.527.830.561	2.887.866.415	2.887.866.415		
Programa								
0902	OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO	800.000.000	4.233.454.165	4.527.830.561	2.887.866.415	2.887.866.415		
Funcao								
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	800.000.000	4.233.454.165	4.527.830.561	2.887.866.415	2.887.866.415		
Subfuncao								
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	800.000.000	4.233.454.165	4.527.830.561	2.887.866.415	2.887.866.415		
GND								
5	INVERSOES FINANCEIRAS	800.000.000	4.233.454.165	4.527.830.561	2.887.866.415	2.887.866.415		
Fonte	1 - PES	2 - JUR	3 - ODC	4 - INV	5 - IFI	6 - AMT	9 - RES	Total
1050					100.528.047			100.528.047
1052					195.668.842			195.668.842
1097					162.034.566			162.034.566
1098					370.775.226			370.775.226
1099					165.894.841			165.894.841
1100					361.587.168			361.587.168
1101					295.845.061			295.845.061
1102					71.038.535			71.038.535
1103					37.292.301			37.292.301
1104					36.349.372			36.349.372
1105					34.780.837			34.780.837
1107					560.720.196			560.720.196
1108					294.661.127			294.661.127
1109					43.998.946			43.998.946
1110					22.969.481			22.969.481
1112					14.406.611			14.406.611
1118					119.303.723			119.303.723
1136					11.535			11.535
Total	0	0	0	0	2.887.866.415	0	0	2.887.866.415

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74910 RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO NAC.DE DESENV.CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/FNDCT-M.CIÊNCIA,TECNOL. E INOV.

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								2.887.866.415	
Operação Especial									2.887.866.415	
0902	0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)	19	572					2.887.866.415	
0902	0A37	0001	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) - Nacional							2.887.866.415
			F	5-IFI	0	90	0	1050	100.528.047	
			F	5-IFI	0	90	0	1052	195.668.842	
			F	5-IFI	0	90	0	1097	162.034.566	
			F	5-IFI	0	90	0	1098	370.775.226	
			F	5-IFI	0	90	0	1099	165.894.841	
			F	5-IFI	0	90	0	1100	361.587.168	
			F	5-IFI	0	90	0	1101	295.845.061	
			F	5-IFI	0	90	0	1102	71.038.535	
			F	5-IFI	0	90	0	1103	37.292.301	
			F	5-IFI	0	90	0	1104	36.349.372	
			F	5-IFI	0	90	0	1105	34.780.837	
			F	5-IFI	0	90	0	1107	560.720.196	
			F	5-IFI	0	90	0	1108	294.661.127	
			F	5-IFI	0	90	0	1109	43.998.946	
			F	5-IFI	0	90	0	1110	22.969.481	
			F	5-IFI	0	90	0	1112	14.406.611	
			F	5-IFI	0	90	0	1118	119.303.723	
			F	5-IFI	0	90	0	1136	11.535	
Total									2.887.866.415	



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MENSAGEM Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 32, de 2022, do Congresso Nacional, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023”.

Ouvido, o Ministério do Planejamento e Orçamento manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Art. 9º

“Art. 9º As programações classificadas nesta Lei com a fonte de recursos ‘8444’ se referem a despesas incluídas em decorrência da ampliação de dotações orçamentárias sujeitas ao limite estabelecido no inciso I do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias promovida pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

§ 1º O Poder Executivo poderá reclassificar a fonte de recursos a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 2º O procedimento previsto no § 1º deste artigo poderá ser adotado com a manutenção do grupo de fonte de recursos.”

Razões do veto

“A proposição legislativa dispõe que as programações classificadas nesta Lei com a fonte de recursos ‘8444’ referir-se-iam a despesas incluídas em decorrência da ampliação de dotações orçamentárias sujeitas ao limite estabelecido no inciso I do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias promovida pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022. Estabelece, ainda, que o Poder Executivo poderia reclassificar a fonte de recursos a que se refere o **caput** deste artigo. Também institui que o procedimento previsto no § 1º deste artigo poderia ser adotado com a manutenção do grupo de fonte de recursos.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, pois inova ao criar o grupo de fontes de recursos ‘8’, que identificaria as despesas sujeitas ao teto que foram ampliadas, em decorrência da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. Todavia, o grupo de fontes de recursos não possui a finalidade de identificação de despesas, uma vez que a fonte é elo entre receita e despesa, e agrupa naturezas de receita com regras de aplicação comum. Com relação à lei orçamentária anual e suas alterações, o grupo de fonte diferencia se são recursos do exercício, de superávit ou ressaltados da Regra de Ouro.

Ademais, o contido no § 2º deste artigo demandaria a criação de código fonte no grupo ‘8’ para todas as 172 fontes atualmente existentes, uma vez que a troca de fonte autorizada, caso houvesse, poderia ser aplicada para qualquer outra fonte. Além disso, na ocorrência de tal troca, a existência do grupo ‘8’ traria prejuízos à identificação dos recursos do exercício corrente e dos exercícios anteriores, respectivamente identificados com os grupos ‘1’ e ‘3’, com impossibilidade de utilização de superávit para financiar a expansão decorrente da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, e consequente aumento de rigidez e de ineficiência do processo de alocação orçamentária.

Nesse contexto, dado que inúmeras decisões que norteiam a alocação dos recursos orçamentários são tomadas no momento da execução da despesa, e não no momento do lançamento ou da estimativa da receita, verifica-se a impossibilidade de se saber, **a priori**, se um recurso será alocado para financiar a dotação decorrente da expansão do teto ou outra dotação qualquer.”

Dotações constantes do Volume IV

“

Unidade: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional

R\$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento								
	Atividade								
5016 21BP	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária	06 421							
5016 21BP 0001	Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Nacional								
			F	3 - ODC	8	90	0	1000	250.000
			F	4 - INV	8	90	0	1000	250.000

.....”

Razões do veto

“A proposição legislativa institui o aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Funpen, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, programática 5016 - 21BP.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público. Isso porque, quanto ao Funpen (UO 30907), as programações vetadas apresentam identificador de resultado primário - RP 8, o que representaria emendas de comissão. Porém, as despesas do Funpen são primárias de natureza obrigatória, e constam da Seção I do Anexo III da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, LDO de 2023, e, portanto, deveriam ter sido classificadas com RP 1, uma vez que o art. 76 da LDO de 2023 estabelece que ‘as emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária’.”

“.....

Órgão: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
Unidade: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA									
R\$ 1,00									
Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
1031	Agropecuária Sustentável								
	Atividade								
1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário	21 608							
1031 20ZV 7039	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte								
			F	4 - INV	2	90	0	1000	15.000.000

.....

Órgão: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Unidade: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

R\$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento								
	Atividade								
2204 2095	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)	19 572							
2204 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	118.497.861
2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571							
2204 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	150.934.964
2204 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	19 571							
2204 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional		F	3 - ODC	2	90	0	8444	474.136.281
	Projeto								
2204 13CL	Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571							
2204 13CL 0035	Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo		F	3 - ODC	2	50	0	8444	87.077.099
2204 15XQ	Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica – LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571							
2204 15XQ 0035	Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica – LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo		F	3 - ODC	2	50	0	8444	117.874.254

2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável								
	Atividade								
2208 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas	19 572							
2208 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	1.916.959.932
2208 2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)	19 572							
2208 2119 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	11.895.586
2208 2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)	19 572							
2208 2189 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	129.887.109
2208 2191	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)	19 572							
2208 2191 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	10.733.357
2208 2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)	19 572							
2208 2223 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	53.998.940
2208 2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)	19 572							
2208 2997 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) – Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	132.025.594
2208 4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)	19 572							

2208 4031 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	71.581.251
2208 4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)	19 572							
2208 4043 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	126.633.614
2208 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)	19 572							
2208 4053 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	64.790.762
2208 4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)	19 572							
2208 4156 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	293.139.113
2208 4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)	19 572							
2208 4185 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	45.835.157
2208 8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)	19 572							
2208 8563 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional		F	3 - ODC	2	50	0	8444	42.079.191
	Operação Especial								
2208 0745	Investimento em Empresas Inovadoras	19 572							
2208 0745 0001	Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional		F	5 - IFI	2	90	0	8444	149.844.069
2208 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)	19 572							

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - UO 24901, nas ações 'Brasil na Fronteira do Conhecimento' e 'Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável'.

Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que, quanto à ação relativa ao Incra (UO 22201), não se identifica relação direta entre as atividades abrangidas pela Ação 20ZV e a realização do ordenamento, a regularização da estrutura fundiária e a promoção e a execução da reforma agrária e da colonização, que integram as competências do Incra.

Em referência ao FNDCT (UO 24901), está sendo descumprida a proporção entre operações não reembolsáveis e reembolsáveis exigida pelo art. 11, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, incluído pela Medida Provisória nº 1.136, de 29 de agosto de 2022. Como houve concentração em apenas uma das categorias, impõe-se a necessidade de veto.

No que tange ao Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo, do Ministério da Economia (UO 25101), conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 46 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, a economia solidária, o cooperativismo e o associativismo urbanos são áreas de competência do Ministério do Trabalho e Emprego. Assim não é cabível a inclusão da referida ação nas competências do Ministério da Economia.

No tocante ao Fungetur (UO 74908), a ação '0C05 - Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur' não poderia ser executada, pois o referido fundo não está autorizado a aportar recursos em fundos garantidores de operações de créditos, sobretudo porque foram vetados os dispositivos que incluíam essa alteração na Lei nº 14.476, de 14 de dezembro de 2022, o que resulta em falta de base legal para a nova programação.”

Subitem 5.1.12 do Item I - Criação e/ou provimentos de cargos e funções e gratificações exceto reposição (1) do Anexo V:

“ **R\$ 1,00**

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (6)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL

I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):

.....
5.1.12. MPV 1133/2022 - Agência Nacional de Mineração	95	95	14.893.412	-	14.893.412	16.247.359	-	16.247.359

.....”

Razões do veto

“A proposição legislativa institui a criação e/ou provimentos de cargos e funções, na forma constante do subitem 5.1.12 do item I do Anexo V, da Agência Nacional de Mineração, que tratam do limite destinado ao atendimento da Medida Provisória nº 1.133, de 12 de agosto de 2022, convertida na Lei nº 14.514, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a empresa Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de minérios nucleares, de seus concentrados e derivados, e de materiais nucleares, e sobre a atividade de mineração.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, porquanto foram vetados os dispositivos que ensejam aumento de despesa com pessoal e encargos sociais na Lei nº 14.514, de 2022. Assim, considerando a inexistência de dispositivos que aumentem despesas públicas de pessoal na Lei em referência, faz-se necessário o veto aos referidos subitens dada a sua ineficácia e a ausência de base legal.”

Ouidos, os Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério do Planejamento e Orçamento manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo do Projeto de

Lei:

Subitem 5.2 do item II - Concessão de vantagem, alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração do Anexo V:

II. CONCESSÃO DE VANTAGEM, ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:						
.....
5.2. Limite destinado ao atendimento da MPV 1133/2022 relativa ao aumento da remuneração dos cargos das carreiras da Agência Nacional de Mineração	59.202.413	-	59.202.413	59.202.413	-	59.202.413

Razões do veto

“A proposição legislativa institui a criação e/ou provimentos de cargos e funções, na forma constante do subitem 5.2 do item II do Anexo V, relativa ao aumento da remuneração dos cargos das carreiras da Agência Nacional de Mineração, que trata do limite destinado ao atendimento da Medida Provisória nº 1.133, de 12 de agosto de 2022, convertida na Lei nº 14.514, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a empresa Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização de minérios nucleares, de seus concentrados e derivados, e de materiais nucleares, e sobre a atividade de mineração.

Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, na medida em que as regras que conferiam base legal, quais sejam, os art. 19 e art. 20 da Lei nº 14.514, de 2022, foram vetados. Assim, faz-se necessário o veto ao referido subitem dada a sua ineficácia e ausência de base legal.”

Ouvido, o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos do Projeto de Lei:

Subitens 5.1.6 ao 5.1.11 do Item I - Criação e/ou provimentos de cargos e funções e gratificações exceto reposição (1) do Anexo V:

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (6)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):								
5.1.6. Lei nº 3.634, 20 de março de 2018/UF/Catalão/GO	81	70	2.391.423	644.467	3.035.890	4.782.846	1.288.934	6.071.680
5.1.7. Lei nº13.651,11 de abril de 2018/UF/Delta do Parnaíba/PI	221	70	2.360.577	637.579	2.998.156	4.721.154	1.275.158	5.996.312
5.1.8. Lei nº13.637, 20de março de 2018/UF/Rondonópolis/MT	239	70	2.477.282	657.583	3.134.865	4.954.564	1.315.166	6.269.730
5.1.9. Lei nº13.635, 20 de março de 2018/UF/Jataí/GO	67	67	2.476.162	658.652	3.134.814	4.952.324	1.317.304	6.269.628
5.1.10. Lei nº13.651,11 de abril 2018/UF/Agreste de Pernambuco/PE	1.493	70	3.168.676	759.858	3.928.534	6.337.352	1.519.716	7.857.068
5.1.11. Lei nº13.856, 8 de julho 2019/UF/Norte do Tocantins/TO	145	70	2.334.841	631.883	2.966.724	4.669.682	1.263.766	5.933.448

.....”

Razões dos vetos

“A proposição legislativa institui a criação e/ou provimentos de cargos e funções vagos, na forma constante dos subitens 5.1.6 ao 5.1.11 do item I do Anexo V, referentes às Lei nº 3.634, de 2018; Lei nº 13.651, de 2018; Lei nº 13.637, de 2018; Lei nº 13.635, de 2018; Lei nº 13.651, de 2018; e Lei nº 13.856, de 2019.

Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que foram reduzidos 512 cargos e foram reduzidos, aproximadamente, R\$ 34.000.000,00, no orçamento, no exercício, e reduzidos R\$ 55.000.000,00 anuais do subitem 5.1.1, quantitativos e valores que foram redirecionados para as Universidades relacionadas nos subitens 5.1.6 a 5.1.11.

Ademais, houve a redução para 21.276 em relação ao quantitativo total de cargos para concursos e cargos comissionados, com impacto de R\$ 1.880.000.000,00 no exercício em curso e R\$ 2.720.000.000,00 anualizados.

A proposição legislativa impactaria significativamente o planejamento do Poder Executivo federal e limitaria a atuação da administração pública na distribuição e na execução de despesas relativas à gestão estratégica do seu quadro de pessoal permanente. Assim, faz-se necessário o veto dos referidos subitens dada a sua ineficácia e ausência de base legal.”

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar os dispositivos mencionados do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.1.2023. Edição extra.



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.577, DE 10 DE MAIO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 4.182.427.220,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023](#)), em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 4.182.427.220,00 (quatro bilhões cento e oitenta e dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e vinte reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2023.

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								57.721.573
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00SV	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009)	19 571							57.721.573
0909 00SV 0001	Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009) - Nacional	19 571							57.721.573
			F	3-ODC	2	90	0	1050	57.721.573
2204	Brasil na Fronteira do Conhecimento								887.483.301

2204 2095	ATIVIDADES	19 572								184.694.004
	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)									
2204 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional	19 572								184.694.004
			F	3-ODC	2	50	0	1104		54.694.004
			F	4-INV	2	50	0	1104		130.000.000
2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	19 571								272.670.145
2204 212H 0001	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional	19 571								272.670.145
			F	3-ODC	2	50	0	1050		272.670.145
2204 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia	19 571								430.119.152
2204 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional	19 571								430.119.152
			F	3-ODC	2	90	0	1050		390.119.152
			F	4-INV	2	90	0	1050		40.000.000
2206	Política Nuclear									34.300.480
	PROJETOS									
2206 12P1	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro	19 572								34.300.480
2206 12P1 0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional	19 572								34.300.480
			F	3-ODC	2	50	0	1052		24.300.480
			F	4-INV	2	50	0	1052		10.000.000
2207	Programa Espacial Brasileiro									21.349.769
	ATIVIDADES									
2207 2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)	19 572								21.349.769
2207 2357 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) - Nacional	19 572								21.349.769
			F	3-ODC	2	50	0	1050		11.349.769
			F	4-INV	2	50	0	1050		10.000.000
2208	Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável									1.090.358.487
	ATIVIDADES									
2208 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas	19 572								322.814.619
2208 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional	19 572								322.814.619
			F	3-ODC	2	50	0	1107		172.814.619
			F	4-INV	2	50	0	1107		150.000.000
2208 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)	19 572								86.706.530
2208 2113 0001	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional	19 572								86.706.530
			F	3-ODC	2	50	0	1101		50.706.530
			F	4-INV	2	50	0	1101		36.000.000
2208 2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)	19 572								13.538.198
2208 2119 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - Nacional	19 572								13.538.198
			F	3-ODC	2	50	0	1105		9.538.198

2208 4185 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional	19 572	F	4-INV	2	50	0	1110	16.011.967
2208 8563	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)	19 572							16.011.967
2208 8563 0001	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional	19 572							10.356.911
			F	3-ODC	2	50	0	1050	7.356.911
			F	4-INV	2	50	0	1050	3.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2208 0741	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)	19 572							118.427.018
2208 0741 0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional	19 572							118.427.018
			F	3-ODC	2	90	0	1052	14.579.500
			F	3-ODC	2	90	0	1102	103.847.518
2208 0745	Investimento em Empresas Inovadoras	19 572							11.461.304
2208 0745 0001	Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional	19 572							11.461.304
			F	5-IFI	2	90	0	1102	11.461.304
2208 0A29	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)	19 572							200.285.500
2208 0A29 0001	Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Nacional	19 572							200.285.500
			F	3-ODC	2	60	0	1101	200.285.500
TOTAL - FISCAL									2.091.213.610
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.091.213.610

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac. de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT-M. Ciência, Tecnol. e Inov.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								2.091.213.610
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0902 0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)	19 572							2.091.213.610
0902 0A37 0001	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) - Nacional	19 572							2.091.213.610
			F	5-IFI	0	90	0	1050	231.876.362
			F	5-IFI	0	90	0	1052	195.971.022
			F	5-IFI	0	90	0	1097	80.520.626
			F	5-IFI	0	90	0	1098	176.027.899
			F	5-IFI	0	90	0	1099	76.376.299
			F	5-IFI	0	90	0	1100	182.846.847
			F	5-IFI	0	90	0	1101	224.032.690
			F	5-IFI	0	90	0	1102	12.447.358

				F	5-IFI	0	90	0	1104	70.716.480
				F	5-IFI	0	90	0	1105	21.795.334
				F	5-IFI	0	90	0	1106	551.436
				F	5-IFI	0	90	0	1107	168.284.681
				F	5-IFI	0	90	0	1108	225.908.265
				F	5-IFI	0	90	0	1109	30.399.011
				F	5-IFI	0	90	0	1110	19.951.640
				F	5-IFI	0	90	0	1112	23.567.855
				F	5-IFI	0	90	0	1118	349.933.232
				F	5-IFI	0	90	0	1119	6.573
TOTAL - FISCAL										2.091.213.610
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.091.213.610

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0999	Reserva de Contingência								4.182.427.220	
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira	99 999							4.182.427.220	
0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	99 999							4.182.427.220	
			F	9-RES	0	99	0	1050	1.032.482.290	
			F	9-RES	0	99	0	1052	244.851.002	
			F	9-RES	0	99	0	1097	95.817.134	
			F	9-RES	0	99	0	1098	223.573.316	
			F	9-RES	0	99	0	1099	95.817.136	
			F	9-RES	0	99	0	1100	223.573.314	
			F	9-RES	0	99	0	1101	511.024.720	
			F	9-RES	0	99	0	1102	127.756.180	
			F	9-RES	0	99	0	1104	255.410.484	
			F	9-RES	0	99	0	1105	35.333.532	
			F	9-RES	0	99	0	1106	551.436	
			F	9-RES	0	99	0	1107	594.377.754	
			F	9-RES	0	99	0	1108	288.108.517	
			F	9-RES	0	99	0	1109	44.279.138	
			F	9-RES	0	99	0	1110	35.963.607	
			F	9-RES	0	99	0	1112	23.567.855	
			F	9-RES	0	99	0	1118	349.933.232	
			F	9-RES	0	99	0	1119	6.573	
TOTAL - FISCAL										4.182.427.220
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.182.427.220

